



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Parecer da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social - da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, exarado na reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir das 11h05min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008"

PARECER FINAL

REJEITADO
Em: <u>19/03/2018</u>
Sessão <u>Ordinária</u>
<u>Leonardo Kologan</u> Presidente da Câmara

A Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada da matéria em questão, da o seguinte parecer:

- O Projeto de Lei nº 001/2018 apresentado pelo Executivo Municipal, destoa da Lei Federal nº 11.738/2008, dado que o vencimento básico do professor deve ser adequado ao piso nacional e não a sua remuneração.

Portanto o projeto de lei afronta o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 6º da Lei nº 11.738/2008, por esses motivos não merece prosperar.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de março de 2018

SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Presidente


AQUILES LUIZ PAULELLA
Vice Presidente


VANDERLEI FRANZONI
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, exarado na reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir das 11h05min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008"

PARECER FINAL



A Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada da matéria em questão, da o seguinte parecer:

- O Projeto de Lei nº 001/2018 apresentado pelo Executivo Municipal, destoa da Lei Federal nº 11.738/2008, dado que o vencimento básico do professor deve ser adequado ao piso nacional e não a sua remuneração.

Portanto o projeto de lei afronta o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 6º da Lei nº 11.738/2008, por esses motivos não merece prosperar.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de março de 2018


VANDERLEI FRANZONI
Presidente


AQUILES LUIZ PAULELLA
Vice Presidente

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Secretário



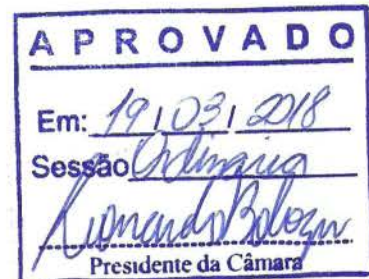
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação - da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, exarado na reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir das 11h05min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008"

PARECER FINAL



A Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada da matéria em questão, da o seguinte parecer:

- Quanto ao mérito não a nada a opor, cabendo ao plenário decidir.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de março de 2018

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente

LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vice Presidente

LUIZ ROBERTO VERZA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Parecer em separado de membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social - da Câmara Municipal de Tabapuã, exarado na reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir das 11h05min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008"


PARECER

LIDO E ARQUIVADO
SESSÃO 19/03/2018
Leonardo Bologna
Leonardo Bologna
Presidente da Câmara

Silvia Maria de Souza Nespolo, membro da Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada da matéria em questão emite o seguinte parecer:

- Quanto ao mérito não a nada a opor, cabendo ao plenário decidir.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de março de 2018


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Parecer em separado de membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento - da Câmara Municipal de Tabapuã, exarado na reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir das 11h05min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008”

PARECER

LIDO E ARQUIVADO
SESSÃO 19/03/2018
Leonardo Bologna
Presidente da Câmara

Tarciso do Valle Pereira, membro da Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada da matéria em questão emite o seguinte parecer:

- Quanto ao mérito não a nada a opor, cabendo ao plenário decidir.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de março de 2018

Tarciso do Valle Pereira
TARCISO DO VALLE PEREIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Parecer em separado de membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação - da Câmara Municipal de Tabapuã, exarado na reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2018, a partir das 11h05min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008”

PARECER

LIDO E ARQUIVADO
SESSÃO 19/03/2018
Leonardo Bologna
Leonardo Bologna
Presidente da Câmara

Lincoln Jose Franco, membro da Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada da matéria em questão emite o seguinte parecer:

- O Projeto de Lei nº 001/2018 apresentado pelo Executivo Municipal, destoa da Lei Federal nº 11.738/2008, dado que o vencimento básico do professor deve ser adequado ao piso nacional e não a sua remuneração.

Portanto a meu ver o projeto de lei afronta o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 6º da Lei nº 11.738/2008, por esses motivos não merece prosperar.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de março de 2018

Lincoln
LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vice Presidente